



**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**  
**SERVIÇOS: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**  
**Liberdade Assistida (LA)**  
**Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**  
**COLINAS DO TOCANTINS - TO, 2025**

## Sumário

	1 Introdução	4
	2 Identificação	5
	3 Público -Alvo	6
	4 Objetivos	6
4.1	Objetivo Geral	6
4.2	Objetivo Específicos	6
5	Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo	7
6	A postura da equipe de referência: adoção de enfoque restaurativo	8
	7 Descrição do Acompanhamento	10
	7.1 Ações Norteadoras do Trabalho Socioeducativo	10
7.1.1	Atendimentos	10
7.1.2	Acolhida	11
7.1.3	Atendimentos Individuais	12
7.1.4	Visita Domiciliar	12
7.1.5	Visita Institucional	12
7.1.6	Acompanhamento Familiar	12
7.1.7	Plano Individual de Atendimento	13
7.1.8	PIA na Medida de Prestação de Serviços à Comunidade	13
7.1.9	Relatórios	13
7.1.1.1	Relatórios Avaliativos	13
7.1.1.2	Proposta de Ações/Atividades	13
8	Fluxo de Procedimentos da Liberdade Assistida	14
8.1	Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS	14
8.2	Acolhida	14
8.3	Atendimento Inicial de Elaboração do PIA	15
8.4	Acompanhamento do PIA	15
8.5	Atendimento de Avaliação da Medida	18
8.6	Elaboração do Relatório Final	18
9	Fluxo de Procedimentos da Prestação de Serviço à Comunidade	19
9.1	Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS	19
9.2	Acolhida	19
9.3	Atendimento Inicial de Elaboração do PIA	20
9.4	Visita Institucional de Inserção na Comunidade	20
9.5	Atendimento Individual	20
9.6	Visita Institucional	21
9.7	Atendimento de Avaliação da Medida	21
9.8	Elaboração do Relatório Final	22
10	Monitoramento e Avaliação	22
11	Considerações Finais	22
12	Referências	24

## 1. INTRODUÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) surgiu na Política de Educação por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96. Trata-se de um instrumento teórico-metodológico que tem



por finalidade subsidiar as ações de forma sistematizada, pautado em princípios legais, filosóficos e pedagógicos.

Em que pese sua concepção ter se dado na Política de Educação, sua utilização foi posteriormente ampliada para outras áreas e serviços de acolhimento. Atualmente, o PPP materializa-se na Política de Assistência Social em defesa da garantia de direitos, do cuidado e da proteção às crianças, aos adolescentes e às suas famílias.

O Projeto Político-Pedagógico vai muito além de um simples documento burocrático ou de exigência legal; constitui-se como uma oportunidade de reflexão, troca de informações e experiências, busca de consensos e fortalecimento dos serviços do CREAS. Dessa forma, contribui para a elaboração de ações que efetivamente tragam impactos positivos aos usuários do Sistema de Garantia de Direitos.

O envolvimento de diversos atores no processo de construção do PPP dá sentido aos serviços ofertados e corresponsabiliza a todos em sua prática cotidiana. A busca pelo bem comum alcançado pelo serviço ofertado justifica, portanto, a elaboração deste projeto.

## **2. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Marcos Legais de Criação:

- Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17, de 03 de outubro de 2013;
- Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 31, de 31 de outubro de 2013;
- Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 3, de 21 de março de 2018;
- Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 7, de 12 de abril de 2018.

Endereço: Rua Delta, nº 92, Jardim Campo Clube, Colinas do Tocantins - TO.

E-mail: [creas@colinas.to.gov.br](mailto:creas@colinas.to.gov.br).

Serviços Ofertados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 07:15 às 11:15 e das 13:15 às 17:15.

Público Atendido: Famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas) em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

## **3. PÚBLICO ALVO**

O público-alvo é composto por adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e jovens de 18 a 21 anos que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, especificamente a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA). Essas medidas são aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no âmbito municipal sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CREAS. A unidade socioassistencial dispõe de equipe técnica responsável pelo acompanhamento das medidas socioeducativas e pela articulação com as demais políticas setoriais.

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1 Objetivo Geral**

Possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida) com garantia de atendimento integral. Isso deve ocorrer mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O foco é oportunizar o desenvolvimento pessoal e social, a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

### **4.2 Objetivos Específicos**



Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro na unidade socioassistencial;  
Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando-o quanto às consequências lesivas de seu ato;  
Procurar construir, sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia, um espaço de convivência e cooperação;  
Assegurar ao adolescente a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família, visando à construção do seu projeto de vida;  
Assegurar a aquisição de documentos pessoais ao adolescente;  
Promover a articulação entre as políticas setoriais e as ações interinstitucionais;  
Assegurar o trabalho com a família do adolescente, percebendo-a como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e execução do PIA;  
Garantir um espaço de formação continuada para a comunidade socioeducativa.

## **5. EQUIPE TÉCNICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

A formação da equipe deve pautar-se em metodologias que visem à interdisciplinaridade das ações, de forma a garantir um fluxo de informações sem retenções ou centralizações entre os seus membros. As intervenções devem ser pensadas em conjunto, ainda que se decida que uma ação específica possa ser executada individualmente. Para tanto, devem ser estabelecidos cronogramas de estudo de caso para cada socioeducando entre os membros da equipe.

Os variados saberes da equipe de servidores formam a base para as contribuições de suas respectivas áreas, assegurando a efetividade da socioeducação. Dessa forma, para além da discussão sobre as atribuições de cada profissional que opera no sistema socioeducativo, é preciso refletir sobre como a visão de mundo, as metodologias e as técnicas de cada saber profissional podem colaborar na ação socioeducativa.

A Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto no Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, é composta por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Pedagogo e 01 (um) Advogado. Essa equipe está estruturada junto ao CREAS de Colinas, unidade socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ademais, os profissionais devem respeitar preceitos éticos e de sigilo quanto ao fluxo de informações para a mídia ou órgãos externos à instituição. Devem, ainda, desvencilhar-se de preconceitos que cercam o adolescente ou jovem em conflito com a lei, minimizando estigmas por meio da busca por espaços de valorização do adolescente em relação a si mesmo e ao próximo.

## **6. A POSTURA DA EQUIPE DE REFERÊNCIA: ADOÇÃO DE ENFOQUE RESTAURATIVO**

Para desempenhar suas funções de forma a maximizar o potencial pedagógico das medidas socioeducativas, é importante que os profissionais da Equipe de Referência adotem uma postura restaurativa por meio das seguintes orientações:

Evitar julgamentos e opiniões pessoais: ao chegar para o cumprimento de uma medida socioeducativa, o adolescente já foi julgado e sentenciado por um magistrado. Não cabe à Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial julgá-lo novamente, sobretudo em relação ao ato infracional cometido. Além disso, qualquer julgamento ou opinião emitidos pelos técnicos estarão, invariavelmente, contaminados por suas vivências pessoais. Na prática, isso significa que os técnicos não devem tentar adivinhar o que o adolescente expressa; sempre que houver uma impressão, esta deve ser confirmada. Ou seja, em vez de afirmar "você estava com raiva quando agiu assim", deve-se perguntar: "parece-me que você estava com raiva quando agiu assim, é isso mesmo?".

Não ter medo de abordar o ato infracional: um risco que a equipe técnica das medidas socioeducativas corre — dentro de uma política de assistência social — é o de garantir apenas os direitos do adolescente, ignorando o papel de demonstrar que ele está sendo responsabilizado. Uma das formas mais comuns de isso ocorrer é o receio de abordar o ato infracional cometido. A equipe técnica deve sentir-se segura para falar sobre o ato sempre que isso funcionar como um recurso para conferir à medida uma conotação de responsabilização. O cuidado necessário é não retomar o ato infracional a todo momento, evitando julgar o adolescente como se ele nunca pudesse se libertar



do erro cometido.

Cuidado com a linguagem dos adolescentes: comunicar é ser ouvido, não simplesmente falar. É preciso considerar o distanciamento entre um técnico adulto, com graduação em ensino superior, e um socioeducando adolescente, em idade escolar e com universos culturais muitas vezes distintos. Zelar pela linguagem é fundamental para estabelecer uma comunicação efetiva.

Cuidar para não assumir uma postura punitiva: deve-se evitar a postura que, diante de uma falha, preocupa-se mais em castigar o culpado do que em corrigir o erro. A postura punitiva deseduca, frustra e fortalece o estigma de "culpado". Para evitá-la, ao deparar-se com uma falha (como um descumprimento iminente da medida), a equipe técnica deve pensar primeiro em como superar o problema junto ao adolescente, focando no que pode ser feito para evitar a infração, em vez de priorizar a sanção (como a elaboração imediata do relatório de descumprimento).

## **7. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado em uma perspectiva multi e interdisciplinar, com o envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade. A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento baseadas nas ciências sociais e humanas. Ressalta-se, ainda, que, para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e de suas famílias, o Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as Secretarias Municipais, com o Governo Federal, com os demais poderes do Município e com os serviços da comunidade.

### **7.1 Ações norteadoras do trabalho socioeducativo**

#### **7.1.1 Atendimentos**

Existem diversas metodologias e técnicas para o atendimento individual, grupal e familiar. Embora não haja um padrão definido ou regulamentação nacional específica sobre o tema, o atendimento deve sempre buscar o estreitamento das relações entre o socioeducador e o socioeducando para a formação de um vínculo sólido, que possibilite uma abordagem profunda das questões relacionadas à vida do jovem.

Segundo o Ilanud (2004), o atendimento individual deve abranger entrevistas e diálogos para identificar sentimentos, apreensões, dificuldades, medos e desejos que seriam dificilmente apresentados em abordagens grupais. Deve-se também promover espaços de trocas de experiências, socialização e apoio, estimulando sentimentos de solidariedade e pertença. O socioeducador deve compreender que o processo não é linear e que os conflitos precisam ser analisados para que se tracem estratégias educativas condizentes com as capacidades do socioeducando.

Os atendimentos familiares complementam a orientação do adolescente e devem ocorrer tanto na unidade socioassistencial quanto em visitas domiciliares. Este trabalho objetiva o empoderamento das famílias para o enfrentamento de situações que possam ter levado o adolescente à trajetória infracional, desenvolvendo aptidões para a análise de situações críticas. O socioeducador deve oferecer apoio emocional, aconselhamento, informação e encaminhamento a serviços básicos e psicossociais.

No acompanhamento, a equipe precisa conhecer a realidade da comunidade e o ambiente em que o adolescente vive. Conhecer a região propicia o envolvimento da comunidade em uma rede de ajuda que transcende o período de cumprimento da medida. Também é relevante a coleta de informações para a construção de um banco de dados que viabilize o diagnóstico do perfil dos jovens e a formulação de propostas de melhorias no programa e nas políticas públicas.

##### **7.1.1.1 Acolhida**

Trata-se do primeiro contato do adolescente e de sua família com a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo. É realizada de forma individual por assistente social, psicólogo e advogado. A acolhida possui dois objetivos centrais: esclarecer o caráter responsabilizador da medida, as consequências do descumprimento e as possibilidades do cumprimento, além de estabelecer os primeiros vínculos entre a equipe, o adolescente e seus familiares.

##### **7.1.1.2 Atendimentos Individuais**

São atendimentos realizados periodicamente na unidade socioassistencial para a organização e o acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA). Nesse momento, a equipe avalia o



cumprimento das obrigações previstas e realiza ajustes quando necessário, visando oferecer apoio para que o adolescente cumpra seus deveres por meio da modificação ou substituição de metas, e não simplesmente pela exclusão destas. Na Liberdade Assistida (LA), ocorrem conforme a necessidade ou periodicidade prevista no PIA; na PSC, conforme a necessidade identificada pela equipe.

#### 7.1.1.3 Visita Domiciliar

Visitas à residência do adolescente para estabelecer contato com ele e sua família. É um momento de avaliação do PIA para verificar o impacto da execução da medida no contexto social e a efetivação dos vínculos familiares e comunitários.

#### 7.1.1.4 Visita Institucional

Realizadas nas instituições frequentadas pelo jovem (escolas, cursos ou locais de cumprimento da PSC) para verificar o estabelecimento de vínculos e o desenvolvimento das atividades previstas no PIA.

#### 7.1.1.5 Acompanhamento Familiar

A família é referência fundamental no desenvolvimento do sujeito e nas normativas nacionais e internacionais. Conforme o art. 4º do ECA, é dever da família, da comunidade e do Poder Público assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

O envolvimento dos familiares é indispensável para a inserção social do adolescente. O termo "familiares" compreende todos aqueles com quem o jovem convive e possui proximidade. A família deve ser encarada como parceira no processo socioeducativo. O trabalho deve respeitar as peculiaridades, crenças e valores de cada núcleo, evitando abordagens moralizantes ou preconceituosas, especialmente diante da diversidade de arranjos familiares atuais.

#### 7.1.2 Plano Individual de Atendimento (PIA)

Conforme a Lei do SINASE, o PIA é o documento elaborado pela equipe técnica para planejar, registrar e gerir as atividades do adolescente durante o cumprimento da medida, de acordo com a sentença judicial. Deve ser dinâmico e flexível. Sua elaboração ocorre com a participação do socioeducando e de sua família, respeitando interesses e aptidões.

O PIA funciona como um "contrato de adesão", no qual o jovem se responsabiliza por suas obrigações e os executores se vinculam a articular os serviços necessários. É o instrumento que possibilita a avaliação objetiva da medida, evitando arbitrariedades. Na PSC, o PIA deve especificar a atividade, o local e os horários; na LA, há maior liberdade para estabelecer as obrigações dentro dos limites da sentença.

##### 7.1.2.1 PIA na Medida de Prestação de Serviços à Comunidade

As metas do PIA na PSC estão intrinsecamente relacionadas às atividades realizadas na instituição parceira. O documento deve abordar as atividades desenvolvidas e suas características pedagógicas. O planejamento é pactuado com o adolescente e seus familiares, que devem comprometer-se com as metas propostas.

#### 7.1.3 Relatórios

##### 7.1.3.1 Relatórios Avaliativos

São de responsabilidade da equipe técnica e visam subsidiar a decisão do juiz sobre a extinção, substituição ou prorrogação da medida. Devem basear-se no PIA, evitando julgamentos subjetivos sobre o caráter do adolescente. Precisam ser claros, fundamentados e contemplar a autoavaliação do jovem.

#### 7.1.4 Proposta de Ações/Atividades

Orientação e acompanhamento sistemático aos familiares, incluindo visitas domiciliares;

Inserção do jovem e da família em medidas de garantia de direitos (Art. 101 do ECA);

Realização de estudos de caso e reuniões sistemáticas de reflexão;

Supervisão da frequência e aproveitamento escolar, promovendo a matrícula quando necessário;

Articulação permanente com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

Discussão sobre saúde mental e drogadição com a rede de saúde;



Captação de parceiros para a viabilização da PSC e avaliação periódica dessas parcerias.

## **8. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA LIBERDADE ASSISTIDA**

### **8.1 Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS**

A equipe de referência, com base na documentação recebida, deve planejar e executar a acolhida, preferencialmente com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

### **8.2 Acolhida**

Caso o adolescente e o responsável compareçam:

A equipe de referência procederá à acolhida individual do adolescente ou jovem e de sua família.

A equipe possui autonomia para propor a metodologia conforme o perfil dos usuários, respeitadas as orientações do MDS e deste manual.

Diretrizes metodológicas: esclarecer as consequências do descumprimento, apresentar a equipe técnica e providenciar encaminhamentos urgentes para a rede de apoio, se necessário.

A evolução deve ser registrada no prontuário, seguida de consulta ao Cadastro Único para verificação de dados socioassistenciais.

Caso o adolescente e o responsável não compareçam:

A equipe realizará busca ativa por meio de contato telefônico e visita domiciliar para agendar nova data. Se o contato for bem-sucedido, mas a acolhida não se realizar, uma nova visita deve ocorrer em até 48 horas.

Paralelamente, deve-se enviar ofício à Vara da Infância e da Juventude informando a acolhida tardia e, se necessário, solicitar a prorrogação do prazo por 30 dias.

Caso o não comparecimento persista após a prorrogação ou após 30 dias da data inicial, a equipe enviará um relatório circunstancial ao Poder Judiciário, com cópia ao Ministério Público, comunicando o fato e solicitando providências.

### **8.3 Atendimento Inicial de Elaboração do PIA**

A equipe técnica realiza o atendimento individual com o adolescente e sua família, coletando subsídios para a elaboração do PIA.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias, a contar da data da acolhida.

A equipe técnica realiza os encaminhamentos necessários para a Rede de Apoio, visando ao cumprimento do plano.

### **8.4 Acompanhamento do PIA**

A partir do que foi estabelecido no documento, a equipe técnica acompanha o cumprimento do PIA por meio das seguintes ferramentas:

#### **a) Comunicação interinstitucional**

Refere-se à comunicação via relatórios com as instituições para onde o adolescente em Liberdade Assistida (LA) for encaminhado.

Sempre que o PIA previr o comparecimento a alguma unidade socioassistencial ou serviço da Rede de Apoio (como tratamento para drogadição, acompanhamento psicológico ou frequência escolar), a comunicação interinstitucional será fundamental para o acompanhamento, mesmo sem o contato direto imediato com o jovem.

É essencial manter uma boa relação articulada entre a Equipe Técnica de Referência e a unidade para onde o adolescente foi encaminhado.

A equipe técnica acordará com a unidade parceira a periodicidade para a remessa do relatório de acompanhamento.

O relatório deve conter informações sobre assiduidade, comportamento, resumo da evolução e eventuais demandas que exijam nova intervenção técnica.

Caso identifique-se indício de descumprimento, a equipe convocará o adolescente para um atendimento individual na semana seguinte para verificar a situação sob uma postura restaurativa:

- Lembrar ao adolescente dos compromissos assumidos;
- Esclarecer as consequências do não cumprimento;
- Identificar os motivos do descumprimento;



- Traçar estratégias de superação e definir prazo para nova avaliação.

Se o descumprimento persistir após o prazo estipulado, a equipe elaborará um relatório de descumprimento da medida, a ser encaminhado pelo Gestor Municipal de Assistência Social ao Poder Judiciário.

#### b) Atendimento Individual

Atendimento técnico individualizado com o adolescente, cuja periodicidade pode ser prevista no próprio PIA.

Pode ser agendado com a família, de forma conjunta ou separada, conforme avaliação técnica.

O foco é o cumprimento dos compromissos pactuados no PIA e a garantia de direitos.

Em perspectiva restaurativa, busca-se entender os obstáculos ao cumprimento dos prazos e, se necessário, repactuar os acordos.

Persistindo o descumprimento após as tentativas de mediação, segue-se o fluxo de encaminhamento de relatório ao Judiciário.

#### c) Visita Domiciliar

Realizada na residência do adolescente para verificar, em conjunto com a família, a evolução do PIA no contexto familiar e comunitário.

Demandas identificadas geram novos encaminhamentos para a rede.

Segue o mesmo fluxo restaurativo de advertência e orientação em caso de indícios de descumprimento.

#### d) Visita Institucional

Visita técnica à instituição ou unidade socioassistencial da rede de apoio à qual o adolescente foi referenciado.

Utilizada para acompanhar a evolução dos compromissos e realizar intervenções pedagógicas imediatas junto ao jovem e à instituição parceira.

### 8.5 Atendimento de Avaliação da Medida

Atendimento de responsabilidade da equipe técnica, especialmente em casos de risco de descumprimento.

Ocorre para avaliar períodos específicos da medida (como o marco de seis meses), convocando adolescente e responsáveis.

O processo inclui a autoavaliação do adolescente, a percepção da família e a conferência conjunta das obrigações do Acordo do PIA.

### 8.6 Elaboração do Relatório Final

Elaborado com base na avaliação anterior, registros de evolução e relatórios das instituições parceiras.

O documento deve referenciar-se obrigatoriamente no Acordo do PIA.

A equipe técnica deve emitir parecer sugerindo ao juiz:

- Liberação por cumprimento total ou parcial do PIA;
- Prorrogação da medida (cumprimento parcial);
- Modificação da medida (por descumprimento do PIA).

Após o envio à Vara da Infância e da Juventude, o acompanhamento pela Equipe de Referência é mantido, permanecendo o adolescente assistido enquanto aguarda a decisão judicial

## 9. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

### 9.1 Recebimento do Encaminhamento Socioeducativo e Entrada no SUAS

A equipe de referência, com base na documentação recebida, deve planejar e executar a acolhida, preferencialmente com a presença de toda a equipe multidisciplinar.

### 9.2 Acolhida

Caso o adolescente e o responsável compareçam:

A equipe de referência procederá à acolhida individual do adolescente ou jovem e de sua família.

A equipe possui autonomia para propor a metodologia conforme o perfil dos usuários, respeitadas as



orientações do MDS e deste manual.

Diretrizes metodológicas: esclarecer as consequências do descumprimento, apresentar a equipe técnica e providenciar encaminhamentos urgentes para a rede de apoio, se necessário.

A evolução deve ser registrada no prontuário, seguida de consulta ao Cadastro Único para verificação de dados socioassistenciais.

Caso o adolescente e o responsável não compareçam:

A equipe realizará busca ativa por meio de contato telefônico e visita domiciliar para agendar nova data. Se o contato for bem-sucedido, mas a acolhida não se realizar, uma nova visita deve ocorrer em até 48 horas.

Paralelamente, deve-se enviar ofício à Vara da Infância e da Juventude informando a acolhida tardia e, se necessário, solicitar a prorrogação do prazo por 30 dias.

Caso o não comparecimento persista após a prorrogação ou após 30 dias da data inicial, a equipe enviará um relatório circunstancial ao Poder Judiciário, com cópia ao Ministério Público, comunicando o fato e solicitando providências.

### 9.3 Atendimento Inicial de Elaboração do PIA

Realização de atendimento individual com o adolescente e sua família para coleta de subsídios.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias, a contar da acolhida.

A equipe técnica efetuará os encaminhamentos à Rede de Apoio necessários ao cumprimento do plano.

### 9.4 Visita Institucional de Inserção na Comunidade

A equipe técnica acompanha o adolescente e o responsável no primeiro dia de serviço para promover o encontro com o profissional de referência da instituição receptora.

Este marco define o início da contagem do tempo da medida.

No encontro, a equipe apresenta o conteúdo pertinente do PIA à instituição e entrega os instrumentais da PSC (Controle de Frequência e Cronograma de Atividades).

### 9.5 Atendimento Individual

Atendimento técnico individualizado com o adolescente em cumprimento de PSC.

Diferente da LA, na PSC o atendimento individual não costuma ser agendado previamente no PIA para acompanhamento rotineiro; ele ocorre conforme a necessidade identificada em relatórios ou por solicitação da instituição parceira.

Justificativas para atendimento: indícios de descumprimento, problemas de relacionamento na instituição, necessidade de redefinir o serviço por falta de aptidão ou demandas de saúde, educação e profissionalização.

Se houver indício de descumprimento, a equipe agendará uma reunião de orientação com o jovem e sua família. O resultado deve ser registrado na evolução do PIA.

### 9.6 Visita Institucional

Visita da equipe técnica à instituição parceira para acompanhar a evolução do socioeducando.

Todo adolescente em PSC deve receber, no mínimo, uma visita institucional antes do término da medida.

Em caso de irregularidades, adota-se a postura restaurativa: convocação para atendimento individual, retomada dos compromissos e pactuação de estratégias para superação da falha.

### 9.7 Atendimento de Avaliação da Medida

Responsabilidade da equipe técnica, especialmente em casos delicados de iminente descumprimento.

Atendimento agendado para avaliar o cumprimento da medida, ouvindo-se a autoavaliação do adolescente e a percepção do familiar ou responsável.

### 9.8 Elaboração do Relatório Final

Elaborado com base nas avaliações, registros de evolução do PIA e relatórios das instituições parceiras.

O parecer técnico deve sugerir ao juiz: liberação por cumprimento (total ou parcial) ou modificação da medida por descumprimento.



Após o envio do relatório à Vara da Infância e da Juventude, o adolescente aguarda a resposta judicial em casa, sem a necessidade de continuar prestando o serviço.

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Uma das principais características do Projeto Político-Pedagógico (PPP) é ser um documento aberto e em processo contínuo de construção. Ele não possui um término definitivo, devendo ser constantemente avaliado e mantendo-se passível de mudanças desde a sua concepção, passando pela execução e estendendo-se ao período pós-execução.

Dessa forma, o PPP serve como fonte criativa, inspiradora e crítica para ações presentes e futuras. Disso decorre a importância crucial de se estabelecerem mecanismos sólidos de acompanhamento e avaliação do projeto, garantindo que a prática socioeducativa permaneça alinhada às diretrizes pedagógicas e normativas.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A elaboração de um Projeto Político-Pedagógico fundamentado no diálogo, na participação coletiva e na integração dos saberes daqueles que vivenciam cotidianamente a prática socioeducativa constitui-se como um percurso essencialmente democrático. Trata-se de um processo marcado pela corresponsabilidade, pelo compromisso ético e pela atuação consciente de cada sujeito envolvido, reconhecendo-os como protagonistas na construção do fazer pedagógico.

Parte-se da convicção de que os resultados advindos desse processo contribuirão significativamente para a transformação das percepções e práticas institucionais, impactando diretamente o trabalho diário desenvolvido. Além disso, o projeto cria condições para que os socioeducadores reflitam de forma crítica sobre as contradições, os desafios e os dilemas inerentes à atuação no âmbito das medidas socioeducativas, fortalecendo práticas mais humanas, reflexivas e emancipatórias.

Ressalta-se, por fim, que o modelo de sistema socioeducativo e a metodologia pedagógica que se almeja implementar não se apresentam como estruturas prontas ou acabadas. Ao contrário, constituem-se como construções permanentes que se materializam na práxis cotidiana, a partir da reflexão crítica sobre a realidade, do diálogo contínuo e da constante resignificação das práticas educativas, em consonância com os princípios da educação integral e da garantia de direitos.

## **12. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília, DF: SDH, 2013.

ILANUD. Guia de Orientação para o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto. São Paulo: Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento do Delinquente, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Caderno de Orientações: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Versão Preliminar. Brasília, DF: MDS, 2013.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b78f2a-06042026164934**